

CENTRO DE DIA

Regulamento

ESPOSENDE SOLIDARIO – ASSOCIAÇÃO CONCELHIA PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, é uma Organização Não Governamental Sem Fins Lucrativos e de Utilidade Pública, tem sede na cidade de Esposende, pelos seus Estatutos.

A Associação tem por objetivo a Intervenção Social Integrada, participando ativamente no alargamento de políticas públicas que visam o esforço da inclusão, a promoção de competências, desenvolvendo o potencial físico, psicológico, social, profissional e educacional dos seus cidadãos melhorando a sua qualidade de vida.

A Nossa Missão

A missão da Esposende Solidário é o apoio à **família nas suas várias dimensões de cuidado**, assumindo respostas e serviços nas áreas da infância e juventude, sénior e intervenção social junto de pessoas com vulnerabilidades que condicionem a sua efetiva integração social e familiar.

A dinâmica da nossa intervenção assenta na contínua aprendizagem, inovação, adaptação e partilha de metodologias que proporcionem conhecimento e atitude que possam contribuir para a qualidade e bem-estar das pessoas nas diferentes fases da sua vida.

A Nossa Visão

Queremos ser uma estrutura humana e técnica de referência na inovação e dinamização de boas práticas sociais.

Os Princípios que nos orientam:

- Estar ao serviço dos clientes;
- Cultivar o espírito de solidariedade;
- Apoiar, proteger e orientar grupos sociais mais desfavorecidos;
- Trabalhar em equipa maximizando recursos e resultados;
- Praticar valores de ética e de integridade pessoal;
- Empenamento e dedicação para atingir resultados de qualidade;
- Valorização e respeito pelos colaboradores;

Os Nossos Valores:

- Solidariedade;
- Inclusão;
- Intergeracionalidade;
- Parceria;
- Proximidade;
- Coesão;
- Flexibilidade;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Empreendedorismo Social;
- Integridade;
- Multidisciplinaridade.

CAPÍTULO I**Enquadramento da Resposta**

Esta resposta social enquadra-se no equipamento denominado Centro Comunitário de Vila Chã, sediado na freguesia de Vila Chã da propriedade e gestão da Associação Concelhia para o Desenvolvimento Integrado – Esposende Solidário.

- O Equipamento possui um Acordo Atípico com o Centro Distrital da Segurança Social de Braga, sendo pelo menos tutelado no âmbito de regras e condições básicas do seu funcionamento.
- O objetivo base deste equipamento é construir um espaço facilitador de acesso dos cidadãos a direitos humanos sociais básicos, reforçando simultaneamente a capacidade da intervenção social na área geográfica de abrangência.
- Respostas sociais e serviços do Centro Comunitário:

Respostas sociais/ serviços	Horários
Creche	7h30 – 19h00 (dias úteis)
Centro de Atividades de Tempos Livres	7h30 – 19h00 (dias úteis)
Centro de Dia	7h30 – 19h00 (dias úteis)
Grupo de Apoio à Atividade Sénior	3 vezes por semana (conforme atividades)
Serviço de Apoio Domiciliário	7h30 – 20h30 (todos os dias)
Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social	9h00 – 18h00 (dias úteis)
Serviço de Enfermagem	Semanal (com marcação previa)

- O Centro Comunitário está aberto todos os dias úteis das 07:30H às 19:00H.
- Com a exceção do serviço de apoio domiciliário o Centro encontra-se encerrado nos seguintes dias úteis:
 - a) véspera de Natal, 24 de dezembro;
 - b) no dia 31 de dezembro;
 - c) na segunda-feira de Páscoa;
 - d) feriados nacionais e municipais;
 - e) outros dias não previstos em regulamento, mas sujeitos a pré-aviso aos clientes e funcionários com uma antecedência mínima de 15 dias.
- A resposta social de Centro de Dia funciona por ano civil.

CAPÍTULO II

Objetivos fundamentais da resposta social de Centro de Dia

- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e famílias;
- Prestar cuidados individualizados e personalizados, ao nível da satisfação das necessidades básicas e apoio psicossocial aos clientes, de modo a contribuir para o seu equilíbrio e bem-estar;
- Desenvolver as relações interpessoais ao nível dos idosos e destes com outros grupos etários e evitar o isolamento;
- Promover a autonomia do cliente e desenvolver competências de uma forma saudável.

CAPÍTULO III

Serviços Prestados

Alimentação

- Pequeno-almoço, almoço e lanche
- Em situações que o cliente pretenda jantar, existe a opção de levar a refeição para o seu domicílio, desde que faça previamente o pedido.
- No ato da inscrição o cliente deve informar o Centro do tipo de alimentação que não pode ingerir, sob prescrição médica.
- As ementas são afixadas semanalmente, em local bem visível, a fim de poderem ser facilmente consultadas.

Higiene Pessoal

- Banho diário (parcial ou total);
- Troca de roupa;
- Serviço de Imagem: realização da barba, depilação de rosto, manicura, tratamento de cabelo (corte, pintura);
- Os produtos de higiene e de imagem são fornecidos pelo Centro Comunitário, com exceção de fraldas e pensos higiénicos;
- Entende-se por prestação de Serviços de Saúde o apoio básico na prescrição de medicação e, em caso de ausência total de retaguarda familiar, o acompanhamento aos serviços de saúde.

Enfermagem

Serviço disponível duas vezes por semana e presta cuidados ao nível de:

- Aplicação de injetáveis
- Massagens localizadas
- Controle de tensão arterial
- Medição dos níveis de açúcar
- Muda e aplicação de pensos
- Recolha de sangue para realização de exames básicos
- Encaminhamento/ contacto com as entidades de saúde de acordo com a gravidade das situações.

Transporte

- Recolha e entrega dos clientes pode ser assegurado pelo Equipamento, de acordo com horários a estabelecer e diretamente relacionados com os percursos e prioridades familiares a avaliar.

Lavandaria

- Os clientes do Centro de Dia podem usar o serviço de lavandaria para a higiene das suas roupas pessoais, sendo da responsabilidade dos mesmos a entrega e recolha da roupa;
- Para o bom funcionamento deste serviço é obrigatório a marcação prévia das roupas da responsabilidade do cliente e família;
- Os clientes do Centro de Dia, terão acesso a todas as atividades lúdicas, desportivas e culturais dinamizadas no interior do Centro e fora deste, sendo-lhes sempre disponibilizados os meios facilitadores da sua participação (transporte, material, etc.)

As atividades afetas ao Centro de Dia respondem a um plano de atividades anual previamente elaborado e afixado em local de fácil visibilidade por todos os clientes e visitantes.

Atividades desportivas, animação e estimulação cognitiva

- No âmbito do Plano anual de atividades do equipamento e de acordo com as competências e planos individuais dos clientes é planificado um conjunto de atividades:

De carater desportivo: frequência de piscina, ginástica, karaté, entre outras.

- Atividades de animação: passeios, frequência de praias, participação em convívio locais e concelhios ao longo de todo o ano;

- Atividades de estimulação cognitiva: No âmbito do plano individual e plano de atividades global elenca-se um conjunto de atividades específicas que contribuam para o equilíbrio emocional e manutenção da memória e concentração, assim como o sentimento de utilidade social: jogos de mesa e informáticos, jogos com materiais de mobilidade, conversas de grupo, leituras, participação diária em atividades específicas com crianças e outros adultos, visitas a domicílios de clientes no âmbito do serviço de apoio domiciliário e de clientes de outras respostas, participação em eventos da instituição, entre outros.

Cedência de produtos de apoio:

A Esposende solidário dispõe de um Banco de Apoio à Autonomia que é um recurso para dar resposta às necessidades sentidas pelos clientes na aquisição de produtos de apoio para recuperação de situações de dependência e/ou apoio na prestação de cuidados. Paralelamente contribui para atenuar consequências, impedir o agravamento da situação clínica e de dependência das pessoas e permitir o exercício das atividades de vida diária.

Ao usufruir do serviço prestado por este banco a pessoa beneficiará de equipamentos durante o período de recuperação do seu problema, e posteriormente devolverá o equipamento ao banco, de modo a poder ser reutilizado por outra pessoa.

CAPÍTULO V

Equipa/ Colaboradores

- Estão afetos a esta Resposta uma Educadora Social, uma Animadora Sociocultural e Ajudantes de Ação Direta de acordo com o número de clientes e as atividades planeadas.

- A responsabilidade de coordenação da Resposta compete à Diretora Técnica do Equipamento.



CAPÍTULO IV

Processo de Admissão

- O pedido de admissão deverá ser feito pelo interessado ou por alguém que o represente, no Centro Comunitário de Vila Chã.
- No momento do pedido de Admissão, independentemente de ser ou não admitido, o interessado poderá visitar as instalações do Equipamento desde que acompanhado por Diretora Técnica pela responsável da resposta social de Centro de Dia.
- Para a concretização da admissão é necessário a apresentação dos seguintes documentos e informações:
 - a) Cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade; no caso deste último deve também apresentar o número de Contribuinte, de Segurança Social e Cartão de Saúde.
 - b) Comprovativos dos rendimentos;
 - c) Contactos de familiar e/ou pessoa próxima que o represente;
- À Direção do Centro Comunitário de Vila Chã reserva-se o direito de comprovar a veracidade de todas as declarações prestadas, ou entregues, pelo cliente ou familiares, sempre que haja dúvidas sobre as matérias declaradas.
- A admissão no serviço depende obrigatoriamente da manifestação de vontade por parte do cliente. Quando o pedido for efectuado por familiares, é necessário marcar entrevista ou realizar uma visita domiciliária, para articulação com o próprio cliente.
- Compete à Direção da Instituição ou quem por ela delegada e após ouvido o Parecer Técnico, a decisão de admissão dos clientes, devendo ter em conta a avaliação dos seguintes critérios e resultado obtido:
 - Idade do cliente (valor 7);
 - Grau de dependência e de deficiência (valor 6);
 - Fracos recursos económicos (valor 5);
 - Ausência ou indisponibilidade da família ou outras pessoas em assegurar cuidados básicos (valor 4);
 - Situação encaminhada pelos serviços de intervenção social e de saúde (valor 3);
 - Risco de isolamento social (valor 2);



- Outros critérios (valor 1);

No caso de necessidade de prioridade na admissão por motivo de vaga, será aplicado o somatório dos critérios, sendo a admissão para quem obtém o maior resultado.

No momento da admissão:

- a) Declaração médica comprovativa do estado de saúde atual do cliente com informação no caso de situações de gravidade que impliquem condições especiais no âmbito dos cuidados a prestar;
- b) Guião terapêutico de medicação atualizado à data de admissão, obrigatório para administrar medicação na instituição;
- c) O cliente deve fazer-se acompanhar da sua roupa devidamente identificada apenas na situação em que o cliente tenha requisitado os serviços de lavandaria;
- d) Será assinado um contrato de prestação de serviços.

CAPÍTULO V

Comparticipações

- Os pagamentos mensais deverão ser concretizados até ao dia 30 do mês de frequência;
- As mensalidades são calculadas na base da Circular Normativa nº 4 de 16/12/2014 – DGAS/DASCN;
- O cálculo das mensalidades tem na sua base a apresentação obrigatória do IRS do ano anterior ou comprovativo de rendimento (recibos de vencimento) e apresentação de despesas elegíveis.
- Redução de 50% da mensalidade quando o período de ausência do cliente seja igual ou superior a 15 dias seguidos em situações justificadas;
- Redução de 20% da mensalidade no caso de frequência do casal (cônjuges) no mesmo espaço, deduzindo a respetiva percentagem a mensalidade de um dos elementos.
- Redução de 80% da mensalidade quando o período de ausência for superior a 1 mês e inferior a 3 meses, desde que o motivo seja aceite como justificado pela Direção.

CAPÍTULO VI

Direitos e Deveres

São Direitos da Entidade:

- Serem tratados com respeito e dignidade todos os colaboradores;
- Ver respeitado o seu património;

- Receber atempadamente a mensalidade acordada;
- Proceder à averiguação dos elementos necessários à participação da veracidade das declarações prestadas pelo cliente e/ou familiares;

São Deveres da Entidade:

- Garantir o bom funcionamento dos serviços de acordo com os requisitos técnicos adequados;
- Assegurar a existência de recursos humanos adequados;
- Proceder à admissão dos clientes de acordo com os critérios definidos no regulamento;
- Prestar, com qualidade, os serviços disponíveis;
- Assegurar o acesso ao regulamento interno da resposta social;
- Avaliar periodicamente o desempenho dos colaboradores/prestadores de serviço através de avaliação do próprio cliente.

São Direitos do cliente:

- Obter a satisfação das suas necessidades básicas, físicas, psíquicas, sociais e espirituais;
- Ser informado de todas as normas e regulamentos vigentes, e respetivas alterações;
- Ser tratado com consideração, reconhecimento da sua dignidade e respeito pelas suas convicções religiosas, sociais e políticas;
- Ter assegurada a confidencialidade dos serviços prestados, sendo a sua vida privada respeitada e preservada;
- Participar em todas as atividades, de acordo com os seus interesses e possibilidades;
- Apresentar reclamações sobre o serviço ao técnico ou à pessoa responsável da Instituição;

São Deveres do cliente:

- Tratar com respeito e dignidade os companheiros, funcionários e dirigentes da instituição, respeitando e ajudando os outros;
- Cuidar da sua saúde e comunicar a prescrição de qualquer medicamento que lhe seja feita fora do Centro;
- Colaborar em tudo quanto, dentro das suas possibilidades físicas e mentais, possa contribuir na melhoria da vida da instituição;
- Proceder atempadamente ao pagamento da mensalidade;



CAPÍTULO VII

Disposições finais

- Para assegurar o funcionamento e qualidade dos serviços prestados existe um quadro de pessoal, dotado de formação técnica e profissional adequada;
- Casos omissos neste Regulamento serão avaliados pela Direção e/ou Direção Geral;
- Este Regulamento foi alterado e aprovado em reunião de Direção de 30 de agosto de 2017 e é valido até nova atualização.

A Direção da Associação Esposende Solidário